



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.688 DE 06 DE Junho DE 2023.

Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO- ASCRADSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 22.144.619/0001-02, com sede à Rua Vitória Pereira da Silva, nº 13376, Setor Campinas, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.537.551-65, com endereço à Rua Aviador Clovis, nº 790, Bairro Dermat, nesse municípiocujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades culturais, por meio da mencionada entidade, a qual representará o Município de Barra do Garças-MT em diversos eventos municipais, regionais e estaduais, promovendo dessa forma o desenvolvimento da cultura barragarcense e da região.

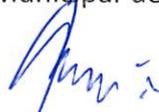
Art. 2º- A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto, será paga em 02 (duas) parcelas, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, **Unidade Orçamentaria:** 001-Gabinete do Secretário, **Função:**13- Cultura, **Sub-função:** DIFUSÃO CULTURAL, **Programa:**0111-CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL, **Ação:** 2320-DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS, **Elemento de despesa:** 3.3.90.41, **Fonte de Recurso:** 1.500, **Reduzido:**473, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

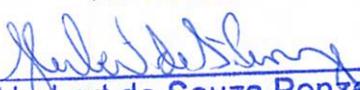
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

REVISADO
06
Herbert de Souza Peres
Procurador-Geral do Município de Barra do Garças/MT
CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0